

Exma. Sr(a) – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal Jaguaruana
Estado do Ceará.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. MENINO JESUS,
NO BAIRRO LAGOA NA CIDADE DE JAGUARUANA-CE.
Número do Edital 90024/2024-CP-FME

A EMPRESA RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME, FANTASIA, REPASSE DO VALE, CNPJ n°
37.658.271/0001-49 , AV DOM AURELIANO MATOS CE 261, n° 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS,
LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL
ANDRADE DE SOUSA, CPF n° 028.647.873-00, RG n° 2005030034592.

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no EDITAL DE
CONCORRÊNCIA 90024/2024-CP-FME, itens 8.17. qualificação técnico-profissional e
técnico-operacional, 8.20. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL,
venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

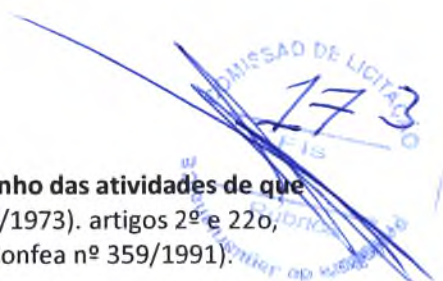
DO EDITAL:

Ao item 8.20 comprovação da capacidade técnico operacional, da comprovação compatíveis
com o objeto da licitação.

Nº item 1 - split system completo c/controlado remoto- cap 2.00 TR (fornecimento e montagem)

8.20. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante em possuir Certidões ou
Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da
empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente
serviços de obra/serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional,
equivalente ou superior ao objeto ora licitado em quantidade igual ou superior. Para fins da comprovação que
trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as
parcelas descritas a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UND	QTD RELEVANTE
1	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO – CAP 2.00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	4
2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ- FABRICADA ATÉ 10X10cm (100CM²) – DECORATIVA P/ PAREDE	M²	147,00
3	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA – (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M²	100,00



DA LEI:

Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO: I - o **desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962**” (Resolução Confea nº 218/1973). artigos 2º e 22º, inclusive, da Resolução nº 218/73 (grifo nosso - Resolução Confea nº 359/1991).

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Sistemas de ar condicionado e refrigeração são de responsabilidade de **engenheiros mecânicos**, que possuem atribuições do **artigo 12 da Resolução 218/1973, do Confea**.

Requerimento

Assim é que se REQUER que seja atribuídos na qualificação técnica operacional e profissional itens 8.20, Engenheiros Civil e Engenheiros Mecânico, conforme o desempenho das atividades do profissional atribuição técnica pelo CREA e CONFEA.

Nestes Termos,
Pede e Espera DEFERIMENTO

LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ, 03 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME

SÓCIO ADMINISTRADOR

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

CPF nº 028.647.873-00

ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO: 0620934638

RAFAEL
ANDRADE DE
SOUSA
VEICULOS:376
58271000149

Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
VEICULOS:37658271000149
Dados: 2024.07.03 11:38:31 -03'00'

RAFAEL
ANDRADE
DE
SOUSA:02
864787300

Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA:02864787300
Dados: 2024.07.03 11:38:37 -03'00'

www.repassedovale.com.br

E-mail: repassedovale@hotmail.com

Instagram [@repassedovale.com.br](https://www.instagram.com/repassedovale.com.br)